

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037001950

Nome: SECRETARIA DE EDUCACAO

Assunto: Aprovação de Relatório do Curso de Formação Inicial e Continuada.

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 67/2021

## I – HISTÓRICO

A Sra. Andréia Lino do Carmo Bessa, Diretora do **Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez/CAS**, situado na 6ª Avenida, esquina com Rua 217, Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, encaminhou para análise e aprovação o relatório do curso do programa de formação continuada, denominado FORMAÇÃO PARA TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA 2019, por eles oferecido, destinados à capacitação dos professores da rede pública e comunidade em geral que foi realizado no ano de 2019, objetivando a certificação dos cursistas.

Constam os seguintes documentos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI:

- Ofício Circular nº 017/2021 CAS
- Resolução CEE/CEP N. 235, de 13 de dezembro de 2019
- Relatório final de curso

## II - ANÁLISE

O curso mencionado acima foi autorizado por meio da resolução CEE/CEP N. 10/2020, com a determinação que fosse enviado o relatório do curso autorizado a cada conclusão de turma.

A instituição enviou relatório contendo a frequência e notas de cada cursista.

O curso foi composto por quatro turmas com 169 alunos matriculados, desses 95 alunos foram aprovados, 18 retidos e 56 desistentes.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

***-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.***

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)*

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no**

**Voto** para, posteriormente análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que os relatórios apresentados são, no momento, suficientes para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

### III. VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

1. **Aprovar** o relatório do curso "FORMAÇÃO PARA TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA 2019 " com carga horária total de 40 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
2. **Autorizar** o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez/CAS, situado na 6ª Avenida, esquina com Rua 217, Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, a expedir os certificados aos 84 (oitenta e quatro) cursistas aprovados.
3. **Recomendar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.

#### É o voto

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

**Gláucia Maria Teodoro Reis**  
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da conselheira relatora.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA TEODORO REIS, Conselheiro (a)**, em 20/05/2021, às 08:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 21/05/2021, às 08:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=24716998&infra_siste...)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000020078497 e o código CRC 1A5944D0.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202118037001950



SEI 000020078497